

Lei nº 13/63.

Projeto de Lei nº 8.

A Câmara Municipal de Nova Andradina Estado de Mato Grosso, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado uma Escola Mista de Instrução Primária na localidade denominada de São Baracá na propriedade do Senhor Heobino Lopes da Silva

Artigo 2º A referida Escola Municipal funcionará em prédio particular e se denominará Escola Rural Mista de Instrução Primária "São Baracá".

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorre por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 12 de Maio de 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Leutly Soares Leitão

LEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal